

**ENTRE TEORIA E PRÁTICA:
A FORMAÇÃO DOCENTE E A APROPRIAÇÃO DA LEI 10.639/2003
NO COTIDIANO ESCOLAR**

**BETWEEN THEORY AND PRACTICE: THE TEACHERS TRAINING AND THE
OWNERSHIP LAW 10.639/2003 IN SCHOOL EVERYDAY**

Ednalva da Conceição Dias¹

Adriano Cecatto²

RESUMO: Com a aprovação da Lei 10.639/2003, tornou-se obrigatório nas escolas de Educação Básica, públicas e privadas, o ensino da História da África e a Cultura Afro-Brasileira. O presente trabalho tem por objetivo verificar a apropriação e aplicabilidade da Lei 10.639/2003 pelos professores no ensino de História da Escola Estadual Senador João Câmara/2013, na cidade de Bento Fernandes/RN, no que se refere à formação dos professores para o trabalho com essa temática. Utilizamos a pesquisa de caráter qualitativo, tendo como técnica de coleta de dados a aplicação de um questionário semiestruturado aos docentes. Verificou-se que o ensino de história da África e Cultura Afro-brasileira requer um trabalho prático de formação de professores no decorrer da formação inicial para que possam conhecer as determinações da lei e os fatores necessários a serem considerados na sua aplicação.

Palavras-chave: Ensino de História. Lei 10.639/2003. Formação Docente.

ABSTRACT: With the approval of the Law 10.639 / 2003, it became mandatory in schools of Basic Education, public and private, the teaching of African History and Afro-Brazilian Culture. This study aims to verify the ownership and applicability of the Law 10.639 / 2003 by teachers in the teaching of history at Senador João Câmara State School / 2013 in the city of Bento Fernandes / RN, as regards the training of teachers to work with this theme. We use qualitative research, as the data collection technique the application of a semi-structured questionnaire to teachers. It was found that the teaching of African History and Afro-Brazilian Culture requires a practical work of teachers training during the initial and ongoing training so they know the provisions of the law and the factors needed to be considered in its application.

Keywords: History teaching. Law 10.639 / 2003. Teachers Training.

¹ Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Assentamento Canadá-Bento Fernandes/RN. Escola Municipal Professora Maria Dalva Gomes na Agrovila Quintururé.

² Docente do Departamento de História da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e na Faculdade Católica Nossa Senhora das Vitórias (FCNSV).

Introdução

O presente artigo que tem por objetivo discutir a inclusão do ensino de história da África e Cultura Afro-brasileira no ensino de História, na Escola Estadual Senador João Câmara, no ano de 2013, na cidade de Bento Fernandes/ RN. O objetivo desta investigação é verificar como os professores da educação básica se apropriaram da Lei 10.639/03 no ensino da disciplina História. Entre os autores podemos mencionar: Fernandes (2005), Oliva (2009), Fonseca (2009), Santos (2010), Santos (2013), Alberti (2013), Kaly (2013), Xavier (2013). A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, valorizando as experiências vividas pelos sujeitos em seus contextos socioculturais, tendo como técnica de coleta de dados a aplicação de um questionário semiestruturado.

A escola tem o desafio de trabalhar com a diversidade sociocultural, a partir de um currículo multicultural. Embora se afirme no senso comum que o vivemos em um país que valoriza a diversidade cultural, no cotidiano escolar tem se detectado o oposto. A educação étnico-racial é uma ferramenta necessária e extremamente importante para o rompimento com o preconceito racial que perpassa as práticas sociais. Nesse sentido, a disciplina História tem importante papel de contextualizar, problematizar e desnaturalizar as narrativas produzidas pela sociedade e pela própria escola.

O texto divide-se em duas partes. Primeiramente discutiremos alguns documentos legais que orientam como a Lei 10.639/03 pode ser utilizada em sala de aula e no cotidiano escolar. Destacamos alguns teóricos que tem realizado pesquisas nos últimos dez anos acerca da sua apropriação pelos professores de História, e a partir desses teóricos, pontuamos algumas categorias que fundamentaram o instrumental de coleta de dados. Num segundo momento analisamos a prática dos professores em relação à Lei 10.639/03, à partir da análise do relatos dos professores da Escola Estadual Senador João Câmara, destacando a formação inicial e continuada como um dos gargalos desse processo.

1. A Lei 10.639/2003 e o ensino de História

Até a década de 1990 a presença da História da África nos currículos escolares parece ter sido “insignificante”, pois quando se falava em África, resumia-se às temáticas do tráfico de escravos, ao imperialismo, ao colonialismo, a independência da África. Os debates em torno da temática da diversidade cultural e sua relação com o ensino de História vem abrindo caminhos teóricos e metodológicos para se pensar na questão da identidade, da diferença e da alteridade no âmbito da disciplina História. As alterações começaram a ocorrer a partir de 1996 com a entrada em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei 9.394/1996), seguida pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (1998). Posteriormente, em 2003 foi sancionada pelo presidente da República a Lei Federal 10.639/2003, de 9 de janeiro, determinando a inclusão obrigatória, no currículo da rede de ensino, do estudo da “história africana e cultura afro-brasileira” que busca atender antigas reivindicações dos movimentos negros, que se empenhavam nessa causa desde o século XIX. Em 2004, foram aprovadas, pelo Conselho Nacional de Educação, as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e africana”. Todos esses documentos apontavam para a importância e obrigatoriedade da introdução dos estudos africanos nas escolas brasileiras de ensino fundamental e médio.

Segundo a LDB (1996, p.25 e 26):

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Parágrafo 4º. O ensino de história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

O que se percebe na LDB de 1996 é que houve uma determinação em trazer para o ensino de História do Brasil as contribuições dos povos indígenas, africanos e europeus. Porém, isso não ocorreu no cotidiano escolar, mas sim, a centralização da história eurocêntrica. Devido a essa circunstância, surgiu a necessidade de

criação de outras leis como a 10.639/03 e a 11.645/08 para incluir no currículo escolar respectivamente a história africana e a história indígena.

Após a elaboração da Lei 9.394 (1996), foram publicados em 1998 os PCNs. Concernente ao estudo da História para o 3º ciclo do Ensino Fundamental (as 5ª e 6ª séries), os conteúdos estavam organizados a partir de um eixo temático central: "História das relações sociais, da cultura e do trabalho"; e dos sub-temas: "As relações sociais e a natureza"; e "as relações de trabalho" ³; conteúdos correspondentes a uma temporalidade que se estende da origem da humanidade aos séculos XVI e XVII, pouca atenção dedicou-se ao continente africano. Os PCNs (1998, p. 55) alertam que os conteúdos apresentados servem "apenas como sugestões de possibilidades, que não devem ser trabalhados na sua integridade". Ou seja, o professor pode selecionar outros temas históricos importantes de acordo com o domínio dos alunos e com as questões contemporâneas pertinentes a realidade social, econômica, política e cultural dos estudantes e não se limitar apenas a esses elementos. Dessa forma, podemos afirmar que as orientações dos PCNs deixam a desejar em relação às temáticas referentes à Lei 10.639/03. Como aponta Oliva (2009, p.154):

Esses documentos frutos de uma série de inquietações e ações originadas dos movimentos negros organizados, dos interesses e apontamentos de pesquisadores e intelectuais, da análise de técnicos em educação e do comprometimento de alguns parlamentares, traçaram linhas mais claras, porém não menos insuficientes, sobre a questão. Apesar de apontarem de forma mais substanciada para possíveis temas e objetos a serem tratados nas salas de aula, e, conseqüente, nos manuais escolares, os textos citados dedicam pouca atenção à África, concentrando suas propostas mais nas questões relacionadas aos estudos da história e da cultura afro-brasileiras.

De forma muito semelhante ao terceiro ciclo, no quarto ciclo (7ª e 8ª série) percebe-se a falta de valorização para os estudos africanos, assim como descreve Oliva (2009, p. 147):

Os PCNs, em vários trechos, ficam caracterizados por indicações de abordagens superficiais, pouco específicas e insuficientes sobre as temáticas e objetos que poderiam envolver o estudo da história africana.

Considerando as orientações da LDB (1996), percebe-se que há uma preocupação em desvincular o ensino dos moldes europeus, distanciando os conteúdos de História de uma perspectiva eurocêntrica, para se pensar em uma nova abordagem quando se trata da formação da sociedade brasileira, ou seja, permitir uma narrativa histórica da sociedade que contemple realmente os sujeitos envolvidos nesse processo de formação, destacadamente os negros. Mas para que essa desvinculação seja realmente efetivada, faz-se necessário a apropriação da lei 10.639/2003, e para que isso ocorra, deve-se levar em consideração uma sequência de elementos indispensáveis para sua efetivação.

A divulgação das DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais) trouxe aos profissionais de História, professores e pesquisadores, novos desafios. Para além das referências aos conteúdos a serem apresentados aos alunos, as Diretrizes sinalizam para a necessidade de inclusão, nos cursos de formação de professores e profissionais da educação, de materiais didáticos, na perspectiva de estimular o ensino e a aprendizagem dos afro-brasileiros e dos africanos.

O parecer sugere, primeiramente, que o ensino de história afro-brasileira abarque, com prioridade, iniciativas e organizações negras. O texto completo relativo a essa sugestão envolve diversos e diferentes elementos, que muitas vezes sugerem uma continuidade básica e estrutural da história e da cultura afro-brasileira, quando, por exemplo, relaciona o quilombo de Palmares, do século XVII, com as comunidades negras hoje classificadas como remanescentes de quilombos. Porém, sua principal e mais fecunda intenção é, sem dúvida, o incentivo ao trabalho com a história local, buscando conhecer a história das associações que se identificam enquanto organizações negras. (ABREU; MATTOS, 2008, p.15).

O documento defende a importância do ensino da História da África, sempre que pertinente conectado à experiência dos africanos no Brasil. Ou seja, trata-se de estudar a história africana conectando-se à História do Brasil e à História Geral, para que os conteúdos não se transformem em apêndices dos demais conteúdos históricos. Dessa forma, tanto os PCNs, a Lei 10.639/03 e os DCNs possuem força legal e representam uma vontade de democratização e correção de desigualdades históricas na sociedade brasileira. Na prática, a lei será o que as escolas e os professores implementarem, pois segundo Oliva (2009, p.158): "Ainda existe uma distância oceânica a ser vencida entre o que está prescrito daquilo que de fato pode ser encontrado em grande parte de nossas escolas".

Consoante Pereira (2009, p.79), “a criação da lei 10.639/2003 é fruto da movimentação em torno de uma demanda social apresentada historicamente por segmentos da população negra”. Dessa forma, podemos mencionar que o Movimento Negro teve papel fundamental na conquista de políticas públicas direcionadas para a inserção da cultura africana e afro-brasileira na sociedade e, que essas conquistas se deram por meio de lutas contra os segmentos sociais que não se preocupavam com as relações étnico-raciais, principalmente se tratando da minoria negra. Mesmo com as garantias constitucionais, esses direitos foram sendo desrespeitados, haja vista o desafio da educação para a diversidade étnico-racial como instrumento de contra o racismo presente na sociedade brasileira.

A lei 10.639/2003 tem sido alvo de muitas discussões em que pesquisadores se debruçam em investigações nas áreas de ciências humanas e sociais para tentar explicar a necessidade de incluí-la no currículo escolar, assim como apresentar suas implicações, seus avanços e suas possibilidades de problematização em sala de aula. Segundo Fernandes (2005, p.381), é preciso incluir a lei no currículo escolar.

Consideramos, pois de fundamental importância a inclusão do ensino de história da África no currículo da educação básica por saber que a instituição escolar tem um papel fundamental no combate ao preconceito e a discriminação, por que participa na formulação de atitudes e valores essenciais à formação da cidadania de nossos educandos.

Ainda sobre a importância da inclusão da Lei 10.639/03 no currículo escolar, concordamos com Alberti, (2013, p.27), quando menciona que essa lei pode ser vista como uma ferramenta e um instrumento de fundamental importância no combate ao racismo no Brasil, pois muitas das posturas racistas surgem dentro do ambiente escolar e pode se propagar pela sociedade. Se considerarmos que a lei determina o estudo da História da África e a cultura Afro-brasileira, valoriza o contato e o respeito das diversas culturas e procura quebrar estereótipos sociais, permitindo a gradativa desfragmentação do racismo.

Para Santos (2010, p.58), não se pode encarar a lei nos seus aspectos impositivos e de obrigatoriedade, por que se isso ocorrer, há o risco de não serem contemplados elementos particulares relevantes, como por exemplo, o levantamento de discussões que envolvem a problemática da história da população

negra brasileira, as questões de preconceito, discriminação e exclusão. Como alega a autora, é necessário que ocorra uma discussão mais ampla e reflexiva e uma formação que permita uma prática de maior eficácia aos educadores que são responsáveis em realizar esse trabalho nas escolas.

A efetivação da lei pode ser entendida como uma possível solução para o racismo. Apesar de por muito tempo ter se criado na história do Brasil a ideia de que este país se configuraria como uma democracia racial, tem se verificado o oposto (MAGGIE; REZENDE, 2001). O racismo é um problema que envolve toda a sociedade e por isso deve ser assunto dos educadores e toda a comunidade escolar, local de se criar estratégias para a ausência desses problemas. A inclusão da Lei 10.639/03 no currículo escolar é uma tentativa de solucionar essa problemática. De acordo com Pereira (2009, p.79):

Acredito que o maior benefício que a implementação da Lei 10.639/2003 pode nos trazer é a valorização das diferenças, elemento fundamental para combatermos as hierarquizações raciais e culturais, alimentadas por "pré-conceitos e ignorância", e ainda tão presentes em nossas escolas.

Dessa maneira, para combatermos o racismo, faz-se necessário a efetivação da Lei 10.639/03 quanto as suas estratégias efetivas de atividades a serem implementadas e desenvolvidas nas instituições de ensino (PEREIRA, 2009). Conforme Santos (2010, p.55):

O ensino de história da África carece de ser compreendido como necessário independente da existência de uma lei que o obrigue, abandonar a visão de que ele faz parte de uma formação complementar pode ser um primeiro passo rumo a essa naturalização.

Nessa perspectiva, não se pode encarar a lei como uma imposição, e sim, como instrumento orientador importante para a concretização da valorização das diferenças na escola e na sociedade. Consoante Campos (2004, p.45):

Não há como negar a importância histórica da decisão efetivada pela Lei 10.639 e da ação afirmativa que ela pretende. Porém, tal processo pressupõe o reconhecimento de uma nova mentalidade a ser contemplada, sobretudo pelos profissionais da educação. Promover a preservação dos valores sociais, culturais e econômicos

decorrentes da influência africana na formação da sociedade brasileira oferece ao trabalho do educador uma rica possibilidade para repensar sua própria função e importância social. Tratando especificamente do ensino de História, tal promoção permite reconhecer a importância capital do Professor de História no processo da mudança. Para tanto, é preciso combater o racismo e a intolerância que existe nas expressões do cotidiano diagnosticando-as, decisivamente, no ambiente escolar, na sala de aula, na vivência de alunos e educadores no processo ensino-aprendizagem, na noção que se tem de escola e de práticas pedagógicas.

Conforme Campos (2004), a lei é carregada por uma ação afirmativa que envolve a preservação dos valores africanos e permite que o próprio professor de História possa desenvolver no aluno uma postura antirracista, voltada para o respeito com a diversidade cultural, racial e religiosa, na perspectiva de cidadãos ativos, participativos, autônomos e críticos diante da sociedade.

Sobre currículo e formação docente em relação à Lei 10.639/03, Borges (2009) acrescenta que a postura do professor, muitas vezes desvalorizando as minorias, tem raízes na sua formação acadêmica, pois os cursos de graduação ainda não possuíam e de modo geral, não possuem uma disciplina específica e obrigatória voltada para o estudo do continente africano e conseqüentemente do ensino de história da África. Essa formação refletirá na prática docente, no momento de mobilização dos saberes pedagógicos e curriculares.

Percebemos que existe uma necessidade enorme de formação específica para os docentes para que a lei seja realmente apropriada, com a necessidade de conhecimentos específicos, seja na formação inicial ou continuada. Ou seja, só a lei não é o suficiente para que ocorram modificações na forma de ensinar, como aponta Santos (2010, p. 41).

Uma lei não é o bastante no intuito de se corrigir distorções históricas sofridas por negros e afro-descendentes, é preciso acrescer a ela um intenso trabalho de formação dos professores, que realizaram o trabalho junto aos alunos, suscitando primeiro neles o interesse e significação para que se considere legítimo mudar sua prática ou que se crie uma nova.

Sendo a formação acadêmica um fator primordial na aplicabilidade da lei, existe outra tarefa relevante que é o trabalho de conscientização dos alunos, permitindo que os mesmos sejam motivados pelo interesse de conhecer, valorizar

e respeitar a história da África e cultura africana e afro-brasileira. Estes são capazes de atribuir significados a sua prática.

Outro elemento ser considerado é criticidade e a problematização do livro didático, que acaba sendo muitas vezes o único material oferecido aos estudantes. Os livros didáticos precisam ser revistos, ampliados, criticados e o professor deve ter postura crítica diante do mesmo. Não pode ser submisso aos conteúdos, formas de abordagens e avaliação e, muito menos às imagens presentes nele. A crítica em relação ao livro didático torna-se fundamental, pois são veiculadores de ideologias, de propostas culturais e pedagógicas com poder de penetração na realidade escolar. Sendo assim, a temática da história e cultura da África e afro-brasileira, quando estiver presente no livro didático, requer análise com indagações que permitam aos alunos uma visão mais ampla e crítica acerca das questões sociais, culturais, religiosas, políticas e econômicas da sociedade africana, ou seja, o conteúdo do livro didático deve ser problematizado, para desnaturalizar as abordagens sobre a África, os africanos e os afro-descendentes. (FONSECA, 2009, p. 45).

Segundo Felipe e Teruya (2010, p. 23), "além de inserir novos conteúdos no currículo escolar, para a efetivação da lei é imprescindível questionar os conhecimentos sociais já instituídos nos currículos." Ou seja, aponta-se para a extrema importância da atuação dos professores no processo de desconstrução de estereótipos e preconceitos relacionados ao ensino da História da África e dos afrodescendentes; é necessário que os mesmos quebrem barreiras e desenvolvam nos alunos um novo olhar movido pelos aspectos sociais, políticos, econômicos, religiosos e raciais. Para Santos (2013, p. 61):

A transformação da temática africana e afro-brasileira em conteúdo de ensino vem acompanhada da exigência de se construir novas formas de abordagem, assim como de rever posturas e posicionamentos socialmente arraigados. Ao tocar em questões que dizem respeito à construção e reconstrução de identidades sociais, o trato da temática provoca ações e reações diversas entre os sujeitos envolvidos. Os professores, importantes atores neste processo, passam a mobilizar saberes construídos em diferentes espaços e fruto de múltiplas experiências- de vida, de formação e profissional, entre outras. Tudo isso engendra processos de reflexão sobre as experiências de formação anteriormente vivenciadas, assim como possibilita novas e diversificadas experiências formativas.

Percebe-se a problematização dos conteúdos em sala de aula e a utilização de novas abordagens sobre a temática africana como pontos de partida rumo à desconstrução de estereótipos e a descentralização de um ensino eurocêntrico. Tratando da problematização dos conteúdos e de novas abordagens no ensino de história da África, Santos (2013, p. 59) diz ser necessário trazer para o universo escolar um debate marcado pela longa trajetória de disputas e embates e, principalmente refletir sobre os “silenciamentos”, tanto na sociedade como na própria escola. Dessa maneira, transformar o currículo em instrumento fundamental para o conhecimento e reflexão das lutas e desigualdades raciais e sociais dentro da sociedade, debate esse que foi por muito tempo negado pela sociedade brasileira.

Outro elemento a ser considerado na aplicabilidade da lei no ensino de História é descrito por Alberti (2013, p.44):

Trabalhar com a diversidade de origens, as práticas e implicações da escravidão africana e indígena e do tráfico transatlântico e com a percepção de que a história e a sociedade brasileiras foram decidida e profundamente marcadas pelos africanos que para cá vieram e por seus descendentes, já permite afastar o risco de homogeneização presente em ideias simplificadas a respeito d’ “o escravo”. Além disso, essa abordagem faz dos africanos e de seus descendentes sujeitos históricos cuja ação deixou legados muito vivos e perceptíveis até hoje. Não se trata, pois, de vítimas passivas - e isso tem sido mostrado recorrentemente pelas pesquisas históricas.

Isso nos remete a repensar os preconceitos cultural e historicamente constituídos acerca da etnia negra, que por muito tempo vinculou-se à imagem de escravo, inferior, preguiçoso, ignorante, antissocial dentre outras características que se percebe terem sido incorporadas em livros didáticos e em discursos de diferentes teóricos no decorrer do século XX. De acordo com Xavier (2013, p. 87), “para desconstruir esse imaginário, é importante trabalhar com os alunos que, menos do que naturais, tais tipologias foram socialmente construídas”. Ou seja, permitir aos educandos o entendimento que essas denominações foram elaboradas pelo discurso da sociedade e não se configuram como verdade.

Na contrapartida dessa problemática, a Lei 10.639/03 aponta para nova percepção acerca dos africanos e seus descendentes, não mais sujeitos socialmente passivos, mas históricos, ativos, cidadãos, contribuintes para a

formação da sociedade brasileira e possuidores de uma cultura riquíssima, que mesmo escravizados deixaram legados importantíssimos para a nossa sociedade, seja nas danças, culinária, música, valores, dentre outros.

Não se pode tratar dessa temática somente em datas que foram consagradas, mas sim em todo processo de formação do educando, durante o ano letivo. Até mesmo pelo fato que essa discussão envolve questões como raça, preconceito, estereótipos, valorização das diferenças, sendo temas a serem debatidos cotidianamente para que o problema do racismo no Brasil venha a ser destituído no ambiente escolar, tão propício à formação para a cidadania.

O trabalho com o ensino de História da África nas escolas não é uma tarefa simples, envolve toda uma complexidade, pois só a aprovação da lei não é o suficiente, deve haver um esforço entre todos que compõem a comunidade escolar, iniciando com a formação acadêmica e perpassando pela prática em sala de aula. Essa temática torna-se complexa também pelo fato da existência de algumas resistências de alunos quando se trata da religiosidade. Para Kaly (2013, p.213):

Ensinar a história da África e dos africanos no Brasil, a dos brasileiros de ascendência africana e a dos povos indígenas visa, na realidade, proporcionar mecanismos para que cada brasileiro possa iniciar um passo em direção a ele mesmo primeiro e depois em direção ao outro para construir uma sociedade cujo ser humano seria a principal preocupação. E nesse encontro, possa dar mais um passo para os processos de reconciliação consigo e um processo de reconciliação nacional. A dignidade humana, a inteligência, a beleza não se mediriam a partir do grau de tonalidade da cor da pele, mas sim pelo fato de ser um cidadão.

Acreditamos dessa forma, que para tratar a temática do negro no currículo escolar, é preciso encará-la como uma necessidade social importante na formação de cada indivíduo que compõem a sociedade brasileira. Abandonar a visão de obrigatoriedade pode ser um bom início, além desse aspecto é importante que ocorra a socialização dos conhecimentos referentes à Lei 10.639/03 entre a comunidade escolar e a sociedade. Como propõe Alberti (2013), são muitas as possibilidades e estratégias de aplicar a Lei 10.639/03 em sala de aula: voltar a atenção para a diversidade de experiências e identidades; trazer experiências em que africanos e seus descendentes são atores sociais e políticos; não alimentar a

ideia de negro passivo, mas sim ativo na sociedade; integrar essas experiências à história “nacional”, isto é, trazer para a narrativa história social a experiência de todos os povos e não se restringir a um grupo específico- os brancos, como os únicos ou os modelos a serem seguidos.

2. A formação e prática docente

A pesquisa teve como sujeitos os professores de História da Escola Estadual Senador João Câmara. Sendo um professor do Ensino Fundamental, e dois professores do Ensino Médio. Tendo a escola uma relevância social para a cidade, haja vista que é a única que possui o Ensino Médio, tornando-se o local propício para o desenvolvimento da pesquisa, pois o Ensino Médio se caracteriza por ser uma fase final da Educação Básica e conseqüentemente, o momento oportuno em que o aluno já deve ter conhecimento acerca da cidadania.

Selecionamos os três professores da instituição, a fim de compreendermos como se dá a apropriação da lei pelo ensino de História no Ensino Fundamental e Médio. A fim de preservarmos a identificação dos docentes, intitulamos da seguinte forma: Professor 1, Professor 2 e Professor 3. É importante frisar que o Professor 1 leciona no Ensino Fundamental e os Professores 2 e 3, no Ensino Médio.

A análise da realidade, ou seja, do campo de estudo se faz importante na realização de uma pesquisa. Como aponta Cruz Neto (2002, p.51), “o trabalho de campo se apresenta como uma possibilidade de conseguirmos não só uma aproximação com aquilo que desejamos conhecer e estudar, mas também de criar um conhecimento, partindo da realidade presente no campo.” Partindo desse pressuposto de relevância que realizaremos o trabalho, optando pela pesquisa qualitativa que tem se destacado na década de 1970 pelo trabalho de campo, na perspectiva etnográfica (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p.40). Como técnica de coleta de dados, aplicamos um questionário semiestruturado, propiciando abertura para os entrevistados não se limitarem a responder somente o que se pergunta, mas discutir aspectos que se relacionam com a questão proposta. A investigação possui um caráter qualitativo por se preocupar com o aprofundamento das opiniões e compreensões de determinados grupos que vivenciam uma dada realidade, nesse

caso, os professores. Nesse sentido, ocorreu a averiguação entre o que diz a lei 10.639/03 e o que os autores/teóricos consideram importante para sua aplicabilidade, em relação às práticas e experiências vivenciadas pelos professores.

A aplicação do questionário foi realizada na própria escola, e tal instrumento foi dividido em seis categorias: trajetória profissional; a lei 10.639/2003; a utilização do livro didático; metodologias em sala de aula; Projeto Político Pedagógico da escola; e atividades culturais. A seleção de tais categorias fundamenta-se nos elementos que os teóricos e estudiosos consideravam importante na aplicabilidade da lei nas escolas de educação básica, tendo em vista a necessidade da educação para as relações étnico-raciais.

Adentrando na dimensão dos sujeitos da pesquisa, consideramos importante relatar algumas características da trajetória profissional dos professores, referente à formação inicial e continuada. O professor 1 possui licenciatura em História pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2011) e atua na escola há dois anos. Quando solicitado que descrevesse sobre sua formação em relação à lei, ou dos estudos africanos e afro-brasileiros, afirmou que:

Tal disciplina não existia. Houve, porém, alguns cursos que envolviam a temática referente. Na época foram disponibilizadas algumas vagas para os alunos graduandos em História, no entanto, a maior parte das vagas eram para quem já atuava em sala de aula. (PROFESSOR 1, 2013).

O Professor 2 possui licenciatura plena em História pela Universidade Vale do Acaraú (2010) e pós-graduação em História do Brasil e Geral, com ênfase para Ensino Superior (2012). Leciona a disciplina História há sete anos na rede municipal e dez anos na rede estadual de ensino, e atualmente faz parte da formação continuada em História Local e produção de material didático. Durante o período da graduação não teve formação acerca da Lei 10.639/03, apenas um estudo limitado sobre a África, ocorrendo o mesmo na pós-graduação.

O professor 3 possui Licenciatura em História pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (2011). Neste mesmo ano foi aprovado no concurso público para professor da educação básica e passou a lecionar a disciplina História. Durante o período da graduação não teve formação específica para se trabalhar com a Lei 10.639/03, apenas a discussão de algumas temáticas como racismo e

valorização das diversidades. Na escola em que os professores trabalham não existe formação continuada para os professores de História em relação à Lei 10.639/03.

Os professores de História já não podem mais utilizar o discurso da falta de formação acadêmica para justificar a ausência dos estudos africanos em sala de aula. Embora a formação acadêmica específica em relação à Lei 10.639/03 não ocorra, existem outras possibilidades de inserção dessas abordagens no currículo, e como exemplo, podemos citar o estudo de trabalhos acadêmicos que discutem essa temática, ou seja, a leitura e a pesquisa são elementos fundamentais na prática docente.

Tomando por base a importância da pesquisa na prática docente, analisaremos os conhecimentos acerca da Lei 10.639/03 e a apropriação pelos professores. Algumas indagações surgem no momento de efetivar as propostas da lei, e como se trata de um conteúdo novo, ausente da formação acadêmica de inúmeros professores, e que também muitos docentes não tiveram acesso em cursos de formação continuada ou através de outros materiais pedagógicos apropriados, os professores quando ouvem falar na Lei 10.639/03 se perguntam: o que é necessário à realização do ensino de história da África? Quais quesitos um professor precisa reunir objetivando uma aprendizagem significativa?

Neste sentido, conhecer as determinações da Lei 10.639/03 e o que os teóricos/autores consideram importante para a sua apropriação é um passo importantíssimo no processo de efetivação de forma positiva dessa temática no currículo escolar. Como um professor pode trabalhar o que não conhece? Que caminhos e abordagens o professor deve seguir em relação à temática africana e afrodescendente se ele não teve contato com lei?

Em relação ao conhecimento acerca da Lei, o Professor 1 relatou: “a lei é que garante a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura afro-brasileira no currículo escolar”. Este docente se ateu ao aspecto da obrigatoriedade, colocando-a como garantia para sua aplicabilidade em sala de aula. Mas como apontou Santos (2010), só a lei não garante que ocorra a sua efetivação, existe todo um trabalho que envolve diversos fatores e sujeitos, como por exemplo, a formação dos professores, materiais sobre o tema, o despertar do interesse no aluno e a vontade de toda a instituição escolar em realizar e promover atividades

que permita o estudo dessa temática. Santos (2010) também aponta a necessidade dos professores não visualizarem a lei no seu aspecto obrigatório, mas sim como uma necessidade social-educativa.

Para o professor 2, “a lei 10.639/03 veio como forma obrigatória para que os professores trabalhassem a importância da contribuição negra na formação do Brasil nos diversos aspectos: social, cultural e econômico”. Aqui, nós percebemos que o professor considera a lei no seu aspecto de obrigatoriedade, prendendo-se aos PCNs, que aborda a importância e contribuição que o negro trouxe para a sociedade brasileira, valorizando-se mais a “África” que existe dentro do Brasil do que o próprio continente que existe dissociadamente do Brasil (OLIVA, 2009). Ou seja, alguns professores se prendem no trabalho em sala de aula com os costumes, os valores, e as contribuições que os negros trouxeram para a sociedade brasileira, mas as determinações da Lei 10.639/2003 vão além da valorização da contribuição dos negros na formação da sociedade brasileira, propondo elementos como a História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira. Sendo assim, deve-se trabalhar na perspectiva do continente africano e sua história, considerando que nem sempre a história da África estará relacionada com a do Brasil.

O Professor 3 relatou: “Essa lei foi aprovada em 2003 com o intuito de tornar obrigatório o ensino de História da África e cultura afro-brasileira no currículo escolar, como forma de valorizar as diversas culturas”. Estamos de acordo com esse docente quando afirma que a Lei possui o intuito da valorização cultural, por que acreditamos que o trabalho realizado em torno das culturas que formam toda a sociedade permite ao aluno um conhecimento daquilo que ele, de alguma forma, ainda não conhecia, e a partir do contato com os diversos tipos de culturas pode se posicionar de maneira autônoma e, quando necessário, refletir sobre as diferenças, as formas de conflitos e desigualdades sociais, as manifestações culturais, os costumes, as leis, concluindo que cada povo possui suas características e formas de viver no mundo e que umas contribuem com as outras no processo de formação social.

Com relação aos temas trabalhados em sala de aula sobre a História da África e cultura afro-brasileira:

Procuro introduzir essa temática sempre que o conteúdo da história colonial do Brasil é ministrado em sala de aula, apesar de às vezes haver fatores que impedem uma discussão mais profunda com os alunos, como, por exemplo, a falta de recursos para pesquisa. (PROFESSOR 1, 2013).

Compreende-se que o Professor 1 limita-se ao estudo dessa temática quando trata do período colonial, haja visto que os temas que envolvem a Lei podem ser trabalhados durante outros momentos do ano letivo, e principalmente sobre questões da atualidade, como estereótipo, preconceito racial, valorização cultural, dentre outros. Outro fator importante apontado pelo professor foi à ausência de materiais para trabalhar a temática.

O professor 2 afirmou que trabalha com a "importância do negro na construção da América Latina". Mais uma vez percebemos que priorizou-se abordar o que os negros trouxeram de contribuição para a formação da sociedade brasileira, mas não se preocupou em desenvolver um trabalho voltado ao um estudo crítico do cotidiano do negro, seus conflitos, lutas e processos de resistências.

O Professor 3 trabalha com algumas questões que envolvem a lei: " Nas aulas de história busco introduzir discussões voltadas para o estereótipo, preconceito racial e a inferioridade social".

Tratando-se da importância da Lei 10.639/03 no ensino de História, o Professor 1 acredita que contribui "para os cidadãos em formação, pois, traz o conhecimento da importância cultural deixada pelos nossos antepassados africanos, além disso, oferece possibilidades de discutir sobre questões como racismo e a igualdade racial". Essa ideia pode fundamentar-se em Fernandes (2005), quando aponta a importância da inclusão do ensino de História da África no currículo escolar a fim de combater o preconceito e discriminação racial.

Segundo o professor 2, "a importância dessa lei é fazer com que o aluno aprenda realmente o valor da cultura negra na formação do povo brasileiro". Essa fala nos remete a Pereira (2009), que aponta os benefícios da Lei no processo de valorização das diferenças, o combate as hierarquizações raciais e culturais e aos preconceitos. Todos esses elementos estão impregnados na cultura escolar das instituições educacionais. Por isso, mais do que valorizar a cultura negra na formação do povo brasileiro, é imprescindível a aceitação das diferenças.

Para o Professor 3, “essa lei é importante no ensino de História porque permite a utilização de novas abordagens em sala de aula”. Aqui fazemos referência à Alberti (2013) quando trata da importância da lei no que se refere possibilitar novas abordagens, ou seja, desconstruir antigas ideias, como por exemplo, a imagem do negro associado à vítima, à escravo, à povo inferior e possibilitar a compreensão do negro como um sujeito histórico.

Considerando a avaliação que os docentes fizeram dos conteúdos relacionados ao ensino de História da África e Cultura Afro-Brasileira contidos nos Livros Didáticos de História, o Professor 1 relatou que “alguns livros apresentam esta temática de forma condensada, isto é, resumida”. O Professor 2 apontou o livro didático como “razoável, precisaria de mais informações sobre o continente africano”. E com o Professor 3 também não foi diferente, “os conteúdos sobre a África são muito limitados e não trazem reflexões críticas de ordem cultural, social e religiosa.” Todos os professores apontaram a existência de um livro didático limitado. De acordo com Fonseca, (2009), os livros didáticos precisam ser revistos, ampliados e criticados. O professor não pode ser submisso ao mesmo, deve desenvolver postura crítica, pois os livros didáticos são veiculadores de ideologias e, portanto, podem trazer uma narrativa histórica que privilegie um determinado grupo, daí a importância de problematizá-lo.

Concernente à problematização dos conteúdos acerca da lei 10.639/03 nos livros didáticos de História, “sempre que possível, procuro não me ater ao livro, apesar de ser utilizado como um guia para sistematizar os conteúdos a serem ministrados.” (PROFESSOR 1). Segundo o Professor 2, “primeiro faço o aluno entender que não só existem escravos negros, mostrando porque os africanos foram escravizados”. Já o Professor 3 relatou que problematiza as imagens que o livro didático trás. “A imagem do negro, por exemplo, sempre trazida nos livros didáticos na condição de escravo, então busco problematizar.” Sobre a problematização do livro didático, podemos afirmar que existe ainda a dificuldade em realizá-la. O professor 1 não apontou como realiza a problematização, apenas afirmou que em alguns momentos procura não se ater ao livro. O Professor 2 relatou num primeiro momento faz o aluno enxergar a existência de outros tipos de escravos, mas não aponta o que realiza depois disso. E o professor 3 alegou problematizar as imagens, isso pode ser considerado um fator positivo e

importante, porém a problematização tem que ocorrer também na em relação ao texto.

Pode-se perceber que os sujeitos se limitam quando se trata da problematização do livro didático. Dessa forma, os professores que não têm os recursos financeiros, nem o incentivo das instituições para buscar material de apoio, contam apenas com os livros didáticos, que não são suficientes para atender a demanda de ensino-aprendizagem. Para quem estuda a África nos livros didáticos, o que se encontra de acordo com Oliva (2009) são silenciamentos, desconhecimento e representações eurocêntricas que coloca a África na condição de inferioridade. Destacamos aqui a importância da formação dos professores para essa demanda.

Sobre as metodologias de trabalho com a lei 10.639/03 em sala de aula, segundo o Professor 1: "Procuro aprofundar o conhecimento existente no livro com alguma pesquisa e exposição dos resultados desta, fazendo com que os alunos socializem o que encontraram e percebam a contribuição da cultura africana para nossa sociedade." O Professor 2 descreveu não trabalhar com a lei, apesar de tratar de temas que envolve o negro. E o Professor 3 relatou trabalhar com algumas temáticas: "discuto o preconceito racial, valorização das diferenças sociais, mas não sei se a Lei 10.639/03 contempla somente esses aspectos." Os Professores 1 e 2 afirmaram trabalhar com os temas de escravidão, etnia negra e preconceito racial. O Professor 1 relatou que em seu trabalho procura mostrar para os alunos como criou-se a ideia de escravo, fazendo com que os estudantes percebam que esse termo foi constituído sócio-culturalmente. Além disso, acrescenta em seu trabalho a valorização das diferenças e culturas. O Professor 2 trabalha na perspectiva do respeito, a ideia de escravo como uma construção social e a importância de reconhecer a cultura de outros povos. O Professor 3 afirmou trabalhar com os temas que surgem em sala de aula, e acrescenta: " tento trazer a imagem que o livro didático trouxe sobre o negro e escravidão e procuro mostrar que isso foi uma construção social."

Em relação à abordagem dos conteúdos, todos os docentes afirmaram que procuram trabalhar na perspectiva de que a ideia do negro como escravo, de inferioridade africana, foram socialmente construídas e isso nos remete a pensar no que foi colocado por Xavier (2013) ao enfatizar a necessidade de se trabalhar

na perspectiva de que esses elementos foram construídos pela sociedade e por isso não se configuram como verdade absoluta. Dessa maneira, podemos apontar uma analogia no que dizem os professores e no que a autora defende como relevante.

Em relação aos recursos didáticos, o Professor 1 mencionou:

A internet torna-se fundamental para pesquisa e busca de imagens sobre o tema, isso claro, quando é possível, já que a escola tem um déficit de computadores e etc. Quando possível é utilizado livros, jornais e revistas que contribuem para o aprofundamento do conteúdo.

O Professor 2 não se utilizou de nenhum outro recurso além do livro didático. Já o Professor 3: "além do livro didático, costumo propor pesquisas na internet, embora haja uma dificuldade de alguns alunos em relação à acessibilidade.

Em relação às dificuldades encontradas para aplicabilidade da Lei, o Professor 1 relatou que "faltam recursos como internet e livros sobre a temática, o professor não tem como planejar uma discussão, por exemplo, apenas mediando o assunto com base no livro didático." Entre as dificuldades, o Professor 2 alegou "a falta de formação específica em relação a Lei 10.639/03 e de materiais para se trabalhar a lei de forma eficaz." Professor 3 destacou que "a falta de formação acadêmica e a precariedade de materiais torna a prática docente muito difícil." No que dizem respeito aos desafios, ambos apontaram para a realização da desconstrução das ideias de inferioridade do negro e do continente africano. Esse elemento, como bem apontou os teóricos, necessita de atenção especial.

Foram muitas as dificuldades e desafios pontuados pelos professores em relação à aplicação da Lei 10.639/03, dentre eles citamos: a ausência de formação acadêmica específica sobre a lei, a falta de materiais direcionados para essa temática, as dificuldades dos alunos ao acesso à *internet* e a desconstrução de estereótipos construídos socialmente.

O projeto político pedagógico (PPP) é um documento e ferramenta importantíssima em uma instituição escolar, e que precisa contemplar os objetivos formadores de todas as disciplinas e fornecer subsídios que orientem a prática docente. No que concerne à inclusão e execução da Lei 10.639/03 no ensino de História, o PPP da escola precisa conter as orientações dessa lei, criando

possibilidades de sua inserção em sala de aula e em toda a escola. Sendo assim, acreditamos que é de fundamental importância que o professor possua o conhecimento do PPP. Quando se perguntado se o PPP da escola contemplava as necessidades do ensino de História da África e Cultura Afro-brasileira, o professor 1 afirmou: "Não sei, nunca tive acesso a este". Os professores 2 e 3 também alegaram não ter verificado o PPP.

Essa falta de contato dos professores com o PPP da escola pode ser considerada como um dos impasses para a aplicação da Lei, pois sem o conhecimento das normas e diretrizes no que concerne ao estudo das relações étnico-raciais fica impossibilitado sua realização em sala de aula, assim como as demais ações da escola em prol da educação de qualidade.

As atividades culturais ocorridas no ambiente escolar que procuram envolver todos os alunos, tornam-se fundamental para melhorar a prática docente no que diz respeito à aplicação da Lei 10.639/03, pois o contato entre as diferentes culturas no ambiente escolar torna possível a socialização dos costumes, dos valores, das religiosidades, das leis, da culinária, das particularidades de cada povo. Em relação a essas atividades, quando questionados os professores, relataram que a escola não desenvolve atividades culturais voltadas para a História da África e cultura Afro-brasileira. Essa ausência de atividades diversificadas é um elemento para se repensar a própria prática da escola como instituição social responsável pela valorização cultural e para o reconhecimento da cidadania (participação social e política).

Em relação às sugestões de atividades que valorizassem a temática africana, o Professor 1 sugeriu que:

Seria interessante haver uma semana dedicada a esta temática, os alunos fariam discussões acerca da contribuição étnica e cultural dos africanos para a nossa sociedade, desde valores, culinária, dança música e etc. Todo o conteúdo seria exposto para a comunidade escolar e afins.

É interessante a sugestão da atividade desse docente, porém, trazer só a contribuição dos negros para a nossa sociedade não é o suficiente, é necessário discutir valores étnico-raciais e criar espaços para o reconhecimento e pertença à história do Brasil.

Segundo o Professor 2, “no dia da consciência negra fazer atividades que antecedam o dia. Com isso, o aluno vai compreender melhor a importância da cultura afro-brasileira.” Como colocado anteriormente, o mais interessante não é conhecer a importância da cultura afro-brasileira, até por que isso não ocorreria de um dia para o outro, como sugerido pelo docente. Deve-se evitar o confinamento do estudo da História da África e africanos ao período da escravidão ou a datas comemorativas, como o 13 de maio e 20 de novembro. Esse estudo precisa ocorrer durante todo o ano letivo, permeando os demais conteúdos de forma integrada.

Para o Professor 3, “a escola poderia oferecer seminários temáticos voltados para a África e trazer profissionais que discutem a temática e realizar um trabalho em conjunto com os alunos, inclusive utilizando a experiência de alunos que sofreram com racismo.” A proposta é bastante interessante, mas o docente responsabilizou somente escola por não realizar as atividades, sendo que cabe a este tomar as iniciativas em relação às atividades culturais necessárias ao cotidiano do alunado.

Baseado nos dados coletados, podemos afirmar que estamos há 11 anos posteriores à aprovação da Lei 10.639/03, ainda nos deparamos com tal situação: professores sem formação acadêmica e na maioria das vezes sem conhecimento das determinações da lei 10.639/03; falta de material diversificado; material didático insuficiente e limitado; dificuldades de acesso à *internet* para melhor utilizar as possíveis práticas. Neste sentido, podemos afirmar que os alunos egressos do ensino médio da Escola Estadual Senador João Câmara não disponibilizam de um conhecimento maduro e necessário sobre a sociedade africana, seus povos e os afro-brasileiros. Dessa forma, muito ainda deve ser feito para que a Lei 10.639/03 seja efetivamente aplicada, a começar pela formação profissional e pelo desenvolvimento de um trabalho que envolva toda a comunidade escolar.

Considerações finais

Com esta investigação chegamos à conclusão de que só a aprovação da Lei 10.639/2003 não é o suficiente para que o trabalho docente ocorra em sala de aula e no interior das escolas. Acreditamos ser necessário, primeiramente, oportunizar formação específica para os professores sobre a referida Lei, assim como, questionar os conhecimentos sociais instituídos nos currículos, criando novas abordagens, propiciando o debate marcado por disputas e embates, e apagar a ideia de inferioridade que circunda a imagem do negro como escravo.

Concluimos também ser necessário pensar na Lei 10.639/2003 independentemente de sua obrigatoriedade. Tendo em vista as dificuldades encontradas pelos professores entrevistados, verificou-se uma insuficiência da História da África e Cultura Afro-brasileira no ensino de História da Escola Estadual Senador João Câmara. Os docentes apontaram como dificuldades a falta de formação acadêmica e/ou continuada, a precariedade e na maioria das vezes a ausência de materiais que discutam essa temática, a insuficiência e limitação do livro didático, e o uso restrito da *internet* como fonte de pesquisa. Isso nos remete a um elemento central nesse processo de institucionalização da Lei, referente à centralidade da formação dos professores. Se os saberes pedagógicos e curriculares não forem apropriados, tal ausência precisa ser suprida por cursos de formação continuada para as áreas específicas responsáveis pelo trabalho com essas temáticas.

No entanto, vale destacar que parece não haver uma conexão sólida e eficaz entre aquilo que é pesquisado nos centros de estudos e universidades, a formação dos docentes, os conteúdos apresentados em livros didáticos e a prática docente na educação básica, pois a lei 10.639 foi introduzida em 2003 e ainda nos deparamos com inúmeras dificuldades na sua implementação, com pesquisas que frequentemente verificam a sua não apropriação.

Referências:

- ABREU, M.; MATTOS, H. Em torno das "Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana": uma conversa com historiadores. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 21, n. 41, jan./jun., p.5-20, 2008.
- ALBERTI, V. Algumas estratégias para o ensino de história e cultura afro-brasileira. In: PEREIRA, A. A.; MONTEIRO, A. M. *Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2013, p.27-56.
- BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora, 1994.
- BORGES, J. A. *Ambígua África, memórias e representações da África Antiga no livro didático: Egito, reinos e impérios africanos*. 2009. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade) – Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2009.
- BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2003.
- BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais: História/Secretaria de Educação Fundamental*. Brasília: MEC / SEF, 1998.
- CAMPOS, P. F. de S. Ensino, a história e a Lei 10.639. *História & Ensino*. Londrina-PR, v. 10, p. 41-52, out. 2004.
- CRUZ NETO, O. O trabalho de campo como descoberta e criação. In: MINAYO, M. C. (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 21 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p.51-66
- FELIPE, D. A.; TERUYA, T. Nota sobre as políticas em prol do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação escolar. *Revista HISTEDBR On-Line*. Campinas-SP, n. 39, p.250-266, set., 2010. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/39/art15_39.pdf Acesso em: 20/02/2014.
- FERNANDES, J. R. de O. Ensino de história e diversidade cultural: desafios e possibilidades. *Cadernos Cedes*. Campinas, vol. 25, n. 67, p. 378-388, set./dez., 2005.
- FONSECA, S. G. *Fazer e ensinar história*. Belo Horizonte: Dimensão, 2009.
- KALY, A. P. O ensino de história da África no Brasil: o início de um processo de reconciliação psicológica de uma nação? In: PEREIRA, A. A.; MONTEIRO, A. M.

Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013, p.155-214.

LAIA, M. A. de; SILVEIRA, M. L. (Org.). *A universidade e a formação para o ensino de história e cultura africana e indígena*. São Paulo: QUOLOBHOJE; SUMMUS; GLOBAL;SELO NEGRO, 2009.

MAGGIE, Y.; REZENDE, C. B. (Org.). *Raça como retórica: a construção da diferença*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

OLIVA, A. R. A história africana nas escolas brasileiras. Entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995-2006). *História*, São Paulo, n. 28, p.143-172, 2009.

PEREIRA, A. A. A pesquisa e o ensino de história da África a partir da lei 10.639/03. In: Maria Aparecida; SILVEIRA, Maria Lucia da (Org.). *A universidade e a formação para o ensino de história e cultura africana e indígena*. São Paulo: Prefeitura de São Paulo, 2009, p.78-85.

SANTOS, L. Ensino de história e cultura africana a afro-brasileira: dilemas e desafios da recepção à lei 10.639/03. In: PEREIRA, A. A.; MONTEIRO, A. M. *Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2013, p.57-84.

SANTOS, R. A Lei nº 10639/03: Entre práticas e políticas curriculares. *História & Ensino*. Londrina, v. 16, n. 1, p. 41-59, 2010.

XAVIER, G. "Já raiou a liberdade": caminhos para o trabalho com a história da pós-abolição na Educação Básica. In: PEREIRA, A. A.; MONTEIRO, A. M. *Ensino de história e culturas afro-brasileiras e indígenas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2013, p.85-100.

*Recebido em 26 de abril de 2015
Aprovado em 25 de agosto de 2015*